



**MEMORANDO Nº. 1.180/2023**

Novo Aripuanã/AM, 31 de outubro de 2023.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

É de conhecimento público que o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, carece de Materiais de Limpeza em Geral, para atendimento das demandas, dos projetos, dos programas e ações desenvolvidas por esta entidade, o item referido é imprescindível para a execução e manutenção das funções básicas da administração. Tal solicitação ocorre em razão da necessidade de manter o complexo administrativo em condições adequadas de trabalho, de modo que suas atividades sejam desempenhadas satisfatoriamente.

Diante da constatação dessa demanda reprimida, torna-se imprescindível a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**, conforme termo de referência e quantidades em anexo.

Segue anexo o Termo de Referência.

Para encaminhamento solicitamos autorização de cotação de preços, para fins de análise pela Comissão Permanente de Licitação.

Diante do exposto, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que autorize o prosseguimento do processo para fins de aquisição.

Atenciosamente,

---

**Maria Olímpia dos Santos Passos**  
Secretária Municipal de Administração  
DECRETO Nº. 001/2021



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 – CPL/SRP**

–REGISTRO DE PREÇOS–

Regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações complementares.

<b>Tipo:</b>	Menor Preço
<b>Modo de Execução:</b>	Empreitada por Preço Unitário
<b>Objeto:</b>	Formação de registro de preços para <b>Aquisição de Materiais de Limpeza em Geral, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.</b>
<b>Processo Administrativo:</b>	PP 053/2023

**Sessão pública para recebimento das Propostas de preços e dos documentos de habilitação:**

<b>Data:</b>	18/12/2023 (Segunda-feira)
<b>Hora:</b>	11:00 (Onze horas)
<b>Local:</b>	Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro, Novo Aripuanã/AM.
<b>Edital disponível a partir de:</b>	05/12/2023

**Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital:**

<b>Dias:</b>	Segunda a Sexta-Feira (dias úteis e de expediente)
<b>Horários de:</b>	08:00 às 17:00 horas
<b>Local:</b>	Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro, Novo Aripuanã/AM.

**Aviso de Licitação e Edital divulgado:**  
**Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Amazonas,**  
**Diário Oficial dos Municípios do Amazonas**  
**Jornal de Grande Circulação do Comércio e**  
**Portal da Transparência**

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP

O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL** leva, ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de outras normas aplicáveis ao certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Formação de Registro de Preços, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a Formação de Registro de Preços para **Aquisição de Materiais de Limpeza em Geral, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### 2. DA EXCLUSIVIDADE

Esta licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações complementares

### 3. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro, Novo Aripuanã/AM.

3.2. Limite para recebimento das propostas: dia **18 de dezembro de 2023, às 11:00 horas**.

3.3. Início da sessão: dia **18 de dezembro de 2023, às 11:00 horas**.



3.4. Tempo de disputa: A fase de lances será de, pelo menos, **05 (cinco) minutos** para cada item.

3.5. Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3.6. O Edital poderá ser retirado no endereço supracitado e a empresa deverá entregar o recibo de retirada do edital.

3.7. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio digital, tais como pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante compareça na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro - Centro ou no endereço supramencionado, com os referidos meios para a gravação.

3.8. Fica expressamente vedada a apresentação de documentos impressos em papel ofício A4 frente e verso pelas licitantes, devendo ser carimbado o verso da folha com o carimbo " em branco" pelo servidor recebedor do documento.

3.9. **ATENÇÃO:** tendo em vista as quantidades de itens, solicitamos que as empresas façam suas propostas utilizando preferencialmente o excel e as apresentem em CD/PENDRIVE no dia da sessão.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Participarão deste Pregão todas as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.2.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

4.2.2. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, à CPL ou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**;

4.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



4.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação (**conforme Lei nº 11.101/05**);

4.2.6. Empresa suspensa de participar de licitação com a Prefeitura de Novo Aripuanã, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.7. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.8. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.10. Não será admitida nesta licitação a participação de: "§ Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)."

## 5. DA VISTORIA:

5.1. Poderá ser realizada, a critério da administração, vistoria no local físico do licitante que se mostrar interessado em participar do objeto deste Edital.

## 6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública e obedecerá, integralmente, às disposições da **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006**, e, subsidiariamente, às normas da **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

## 7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por representante apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.



7.1.1. O credenciamento far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, por meio de:

- a) instrumento particular de credencial, **com firma reconhecida em Cartório competente**, no qual **conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente/outorgante, conforme **Anexo X**, ou
- b) por instrumento público (procuração cartorária) com poderes expressos para **formular ofertas e lances de preços verbais, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**.

7.1.1.1. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social, **no qual estejam expressos poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa** e acompanhada **do respectivo Contrato ou Estatuto Social**.

7.1.2. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Outorgado, também acompanhado do instrumento de constituição da empresa, conforme exigido no item 7.1.1.1.

7.1.3. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a condição deverá ser demonstrada mediante **apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa**.

7.1.4. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será dirigida por Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário, já determinados.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023-CPL/SRP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS</p>	<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023-CPL/SRP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
---	--

8.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta escrita e o documento de habilitação, documentos que comprovem:

8.2.1. Poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos do certame, sob pena de impedimento de participação no Pregão (item exigido no Credenciamento);

8.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, sob pena de exclusão do certame (conforme Anexo IV);

8.2.3. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do Anexo XIII deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2º da Lei 8666/93.

8.3. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

8.4. Após a abertura da sessão o interessado, por seu representante legal, apresentará e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a(o) Pregoeira(o), antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a(o) Pregoeira(o) poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação



em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

**8.6.** As licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar nº 123/06 e desejarem usufruir os benefícios da Lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração conforme disposto no **Anexo V** deste Edital acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

**8.6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 9. DA PROPOSTA:

**9.1.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, fechado, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 3**.

**9.2.** O prazo mínimo da validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.2.1.** Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

**9.2.2.** Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos oriundos dos fornecimentos do objeto, no caso de contratação.

**9.2.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

**9.3.** A proposta deverá conter:

**9.3.1.** Planilha de preços, com os preços por item e global pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Termo de Referência;

**9.3.2.** Preços expressos em algarismos e por extenso.

**9.3.2.1.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.



**9.3.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado a(o) Pregoeira(o) a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no procedimento, sob pena de desclassificação.

**9.3.3.** Explícitas especificações técnicas do produto ofertado, cabendo a(o) Pregoeira(o) o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração.

**9.3.3.1.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

**9.3.3.2.** Não serão aceitas propostas sem a informação quanto às especificações que permitam a avaliação por parte da(o) Pregoeira(o), comprometendo-se a proponente a entregar rigorosamente o fornecimento descrito em sua proposta, de acordo com o Edital.

**9.3.3.3.** Não serão aceitas informações genéricas tais como: **“produto em conformidade com o edital”**, devendo o proponente declarar em sua proposta todas as exigências previstas no **item 9.4.** deste Edital.

**9.3.4.** Marca, modelo (se houver) serão informados, obrigatoriamente sob pena de desclassificação.

**9.3.4.1.** O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

**9.4.** A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

**9.4.1.** Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, fornecimento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.4.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**9.5.** A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.



**9.6.** Após a apresentação da proposta de preços, o licitante estará aceitando os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no edital, efetivando sua participação no presente certame licitatório.

**9.7.** O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **9.6**, fica ciente que:

**9.7.1.** O fornecimento poderá ser solicitado pela Secretaria Municipal Administração ou por seus órgãos vinculados.

**9.8.** A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado.

**9.9.** Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

**9.10.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar (**Anexo V**) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer **jus** aos benefícios previstos nessa lei.

**9.11.** O fornecimento realizado com eventuais erros de produção ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**10.3.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**10.3.1.** Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**10.3.2.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**10.3.3.** Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

**10.3.4.** Que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**10.3.5.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

**10.3.6. Se a Proposta de Preços não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a(o) Pregoeira(o) considerará a proposta desclassificada.**

**10.4.** A classificação das propostas será pelo critério do **Menor Preço Por Item**, observados os prazos máximos para o material, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**10.4.1.** Concluída a fase de classificação, a(o) Pregoeira(o) dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**11.1.** Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas aceitáveis, nos termos deste edital, e que apresentarem propostas comerciais em até 10% (dez por cento) superiores ao valor da menor proposta ofertada, em se considerando o valor de cada item especificamente, para o início da etapa competitiva.

**11.2.** Quando não for possível obter-se, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do item anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que seja iniciada a etapa competitiva do certame, com o oferecimento de lances verbais por parte dos licitantes.

**11.3.** Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o menor preço por item, iniciando-se, sempre, pelo autor da proposta classificada com o maior valor e seguindo-se sucessivamente.

**11.3.1.** No caso de igualdade nos valores entre duas ou mais propostas escritas, quando da abertura do envelope, a(o) Pregoeira(o) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais



**11.3.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado pelo primeiro licitante e registrado em primeiro lugar.

**11.3.3.** O valor global da proposta não poderá ultrapassar os valores descritos na planilha de preços máximos admissíveis da Administração, nem tampouco o valor do último menor lance ofertado, sob pena de imediata desclassificação da licitante.

**11.3.4.** Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**11.3.5.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), assim como o silêncio do representante do proponente, até a terceira chamada da(o) Pregoeira(o), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**11.4.** Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

**11.5.** Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a(o) Pregoeira(o), antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a(o) Pregoeira(o) poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

**11.6.** A regra de sorteio, disposta no ITEM 11.3.1, também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**11.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no ITEM 09 deste Edital - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

**11.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.



11.9. Será declarada vencedora, após encerrada a fase de lances, a proposta que oferecer o menor preço por item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

## 12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 12.1**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 13. DA NEGOCIAÇÃO:

13.1. A(o) Pregoeira(o) poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.1.1. A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

14.1. A(o) Pregoeira(o) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.



**14.1.1.** A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**14.1.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.1.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parte ou à totalidade de remuneração.

**14.1.4.** A(o) Pregoeira(o) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

**14.2.** A(o) Pregoeira(o) fixará prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado, para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

**14.2.1.** Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o), à **Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro, Novo Aripuanã/AM.**

**14.2.2.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

## **15. DA AMOSTRA:**

**15.1.** Não se exigirá amostra dos produtos ofertados.

## **16. DA HABILITAÇÃO:**

**16.1.** As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

**16.2.** Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

**16.2.1.** Registro comercial em se tratando de empresa individual;



**16.2.1.1.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**16.2.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**16.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

**16.2.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**16.2.4.** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**16.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.2.6.** Os documentos indicados nos itens 16.2.1. a 16.2.4. **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva** e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

**16.3.** Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:

**16.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**16.3.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**.

**16.3.3.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, administrados pela Receita Federal, em validade, em cópia autenticada ou via Internet, no original;



**16.3.4.** Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

**16.3.5.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

**16.3.6.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

**16.3.7.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

**16.3.8.** As certidões e certificado referidos nos itens 16.3.3. a 16.3.7. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos).

**16.4.** A **aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo pela(o) Pregoeira(o).**

**16.5.** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

**16.6.** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:

**16.6.1.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, em validade.

**16.6.1.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.

**16.6.2.** Cópia do Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**16.6.3.** Cópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;



**16.6.3.1.** Os documentos exigidos nos itens **16.6.2** e **16.6.3** deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**

**16.6.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**16.6.4.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**16.6.4.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**16.6.4.3.** Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**16.6.4.4.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**16.6.5.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

**16.6.5.1.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;



**16.6.5.2.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**16.6.5.3.** Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

**16.6.6.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

**16.6.7.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, mediante demonstração contábil, sob pena de desclassificação.

**16.6.8.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “**Certidão de Regularidade Profissional**”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

**16.6.8.1.** Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

**16.6.8.2.** A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

**16.7. A CAPACIDADE TÉCNICA** será comprovada pelos seguintes documentos:

**16.7.1.** 01 (um) ou mais atestados ou declarações de Aptidão Técnica (conforme **Anexo XI**), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante exerceu o fornecimento compatível em características e quantidades ao objeto da licitação.

**16.7.1.1.** Os Atestados deverão comprovar a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis dos produtos e prazos de acordo com o Termo de Referência.

**16.7.1.2.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação,



destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10% (dez por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

**16.7.1.3.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

**16.7.1.4.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da(o) Pregoeira(o).

## **16.8. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**16.8.1.** Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

**16.8.1.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo VI**).

**16.8.1.2.** Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (conforme **Anexo VII**).

**16.8.1.3.** Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme **Anexo VIII**).

**16.8.1.4.** Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo IX**).

**16.8.1.5.** A Comissão deve promover consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet da(s) empresa(s) participante(s) do certame.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

**17.1.1.** Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 13:00 (treze horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**17.1.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**17.1.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**17.1.4.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**17.2.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.3.** As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**17.4.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**17.5.** A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução do fornecimento, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

**17.6.** Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.

**17.6.1.** Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**17.6.2.** Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**17.7.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



**17.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, A(o) Pregoeira(o) considerará o proponente **INABILITADO**.

**17.8.1.** Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 3**.

**17.9.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Aripuanã, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

**17.9.1.** Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

**17.10.** A(o) Pregoeira(o) poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**17.11.** Os documentos remetidos através de meio eletrônico, endereço: licitararipuanã@outlook.com deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o), à **Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Prefeitura do Município de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73, Centro, Novo Aripuanã/AM ou na Representação Municipal de Novo Aripuanã/AM.**

**17.12.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.13.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a(o) Pregoeira(o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**17.14.** Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**17.15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.



## 18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

**18.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição.

**18.2.** As impugnações aos termos do edital devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da **Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro, Novo Aripuanã/AM.**

**18.3.** A(o) Pregoeira(o), auxiliado pela equipe de apoio, decidirá sobre a petição no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**18.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a(o) Pregoeira(o) e enviados, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ao endereço da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, situada na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Prefeitura do Município de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro, Novo Aripuanã/AM.

**18.6.** A(o) Pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos ou providências por meio de Ofício-Circular, que poderão ser consultados na sede da Comissão.

**18.7.** Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer imediatamente após a declaração do vencedor, devendo as razões de manifestação de intenção dos recursos serem encaminhadas no **prazo de 03 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.

**18.7.1.** As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Prefeitura do Município de Novo Aripuanã, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro, Novo Aripuanã/AM.**

**18.8.** Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso.

**18.8.1.** As contrarrazões devem ser encaminhadas ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicado no item **18.7.1**, no prazo de 3 (três) dias contados do término para apresentação das razões do recurso.



**18.8.2.** Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe as alegações do recorrente.

**18.9.** Os licitantes podem solicitar que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.

**18.10.** A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**18.11.** Compete ao Presidente da CPL decidir os recursos contra atos da(o) Pregoeira(o) no **prazo de 2 (dois) dias úteis.**

**18.12.** A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo a(o) Pregoeira(o) consignar tal situação em ata.

**18.13.** O não oferecimento de razões no prazo do **item 18.7** fará deserto o recurso.

**18.14.** O recurso contra a decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo.

**18.14.1.** A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

**18.15.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**19.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela(o) Pregoeira(o), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para a homologação.

**19.1.1.** A(o) Pregoeira(o) deverá, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

**19.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor de cada item.

**19.2.** A(o) Pregoeira(o) fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração da Ata de Registro de Preços.

**19.3.** A Secretaria Municipal de Administração, através da CPL, deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.



**19.4.** Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **5 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**19.4.1.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:**

**20.1.** A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**20.2.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) fornecimento pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.3.** O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**20.3.1.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, a(o) Pregoeira(o) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

**20.4.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

**20.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, não admitindo prorrogações.

**20.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**20.7.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**20.8.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

**20.9.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.10.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**20.10.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**20.10.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**20.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **20.12. DO CANCELAMENTO:**

**20.12.1.** A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**20.13.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

**20.13.1.** O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**20.13.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**20.13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

**20.14.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, quando:



- 20.14.1.** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 20.14.2.** O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 20.14.3.** Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 20.14.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 20.14.5.** O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 20.14.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
- 20.15.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de fornecimento.
- 20.16.** Na Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 20.17.** A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1** – Na execução do objeto do presente, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da ordem de fornecimento ou ata de registro, assim como executar os materiais contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- I)** Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;
- II)** Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV)** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos



solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

**V)** Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução da ata de registro ou do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos materiais contidas neste Termo de Referência;

**VI)** Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da ata de registro ou do contrato;

**VII)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**VIII)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

**IX)** Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto da ata de registro ou do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

**X)** Entregar o objeto licitado no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, dentro dos prazos previstos neste termo de referência ou na requisição de fornecimento;

**XI)** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

**XII)** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos materiais contratados;

**XIII)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos materiais objeto deste Edital, no desempenho dos produtos ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**;

**XIV)** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

**XV)** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da ata de registro ou do contrato, prestando as informações referentes à prestação do fornecimento, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

**XVI)** **Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, ata de registro ou do contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL**;



**XVII)** No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou ata de registro, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **22.1. São obrigações da Contratante:**

- I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II)** Verificar minuciosamente, a conformidade os materiais executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos materiais, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução da presente Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- VIII)** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 17:00h, em local previamente determinado na requisição e disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das especificações do edital e seus anexos;
- X)** Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de mercadorias a serem fornecidas, em Requisição de Material, numeradas em sequência e devidamente assinada pela autoridade competente;
- XI)** Efetuar o pagamento da contratada até 30 (trinta) dias após à execução do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor municipal responsável;
- XII)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** A inexecução parcial ou total do objeto deste Ato Convocatório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita a Contratada às seguintes sanções:



**23.1.1.** Advertência;

**23.1.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

**23.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**23.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**23.1.5.** Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

**23.1.6.** Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços

**23.1.7.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**23.1.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**23.2.** Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Prefeitura Municipal, aquele ficará isento das penalidades mencionadas, após regular procedimento administrativo de apuração.

**23.3.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**23.4.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Aripuanã e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**23.4.1.** Cometer fraude fiscal;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP**



- 23.4.2. Apresentar documento falso;
- 23.4.3. Fizer declaração falsa;
- 23.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.4.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato no prazo estabelecido;
- 23.4.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 23.4.7. Não manter a proposta.

23.5. A sanção referida no item 23.1.4 e 23.4 será aplicada pelo Presidente da CPL, após processo regular que assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **24. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

24.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

24.1.1. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações.

24.2. O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) Fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

24.3. No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante.

24.4. O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 e 74 da Lei n. 8666/93.

24.5. Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento pela(s) fornecedora(s).

#### **25. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

25.1. O fornecedor beneficiário, quando convocado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



**25.1.1.** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**25.2.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Termo de Referência anexo a este edital.

**25.3.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

**25.4.** Aplica-se aos contratos de fornecimento o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**26.1.** De acordo com o planejamento dos órgãos participantes, poderá ser celebrado o Contrato Administrativo, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega do fornecimento, obrigações, direitos, deveres, sanções e todas as cláusulas pertinentes aos Contratos Administrativos, conforme previsto em Lei.

**26.2.** A convocação para assinatura do Contrato Administrativo e/ou ata de registro ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**26.3.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato e/ou ata de registro no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato e/ou ata de registro, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **27. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**27.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

## **28. DO PAGAMENTO:**

**28.1.** O pagamento resultante da contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com as normas da contratante e com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.



**28.2.** Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã /Amazonas, na Avenida 16 de Fevereiro nº. 73 - Centro, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

**28.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**28.4.** A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços e/ou fornecimento pela CONTRATADA.

**28.5.** O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**28.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.



**28.7.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

**28.8.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

## **29. DOS PRAZOS:**

**29.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**29.2.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

## **30. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:**

**30.1.** Compete o Prefeito de Novo Aripuanã revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

**30.2.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

## **31. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**31.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

**31.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP**



**31.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**31.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**31.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**31.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**31.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **32. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**32.1.** A Administração designará a(o) Pregoeira(o) que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Membros das Subcomissões.

**32.2.** Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão a(o) Pregoeira(o) designará dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

**32.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

**32.4.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de Novo Aripuanã, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP**



**32.5.** No endereço da Comissão Permanente de Licitação, o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

**32.6.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**32.7.** É facultada a(o) Pregoeira(o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**32.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**32.9.** Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

**32.10.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**32.11.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

**32.12.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**32.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**32.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**32.15.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



**32.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**32.17.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**32.18.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

**32.19.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**32.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com base na **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, subsidiariamente, na **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

**32.21.** Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, da quantia de **R\$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

**32.22.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**32.23.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Termo de Referência (Anexo I);
2. Orçamento Estimativo (Anexo II);
3. Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
7. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e Documentos (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP**



9. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
10. Modelo de Credencial (Anexo X);
11. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) (Anexo XI);
12. Recibo de Entrega do Edital e Seus Anexos (Anexo XII);
13. Modelo de Declaração independente de Proposta (Anexo XIII);
14. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XIV).
15. Minuta do Termo de Contrato (Anexo XV).

Novo Aripuanã, 04 de dezembro de 2023.

---

**Valmir Possidônio da Fonseca**  
Presidente da CPL



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETIVO:**

**1.1.** Aquisição de Materiais de Limpeza em Geral, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, faz necessário para que o Complexo Administrativo da Prefeitura, Secretarias Municipais, Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM, sejam abastecidas com Materiais de Limpeza em Geral, para atendimento das demandas, dos projetos, dos programas e ações desenvolvidas por esta municipalidade, o mesmo é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração. Tal solicitação ocorre em razão da necessidade de dotar o complexo administrativo com condições adequadas de trabalho, de modo que suas atividades sejam desempenhadas satisfatoriamente, dando assim melhores resultados no que tange eficiência, eficácia e efetividade.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação por sistema de registro de preços, informo que, por se tratar de SRP, conforme dispõe o art. 7º, §2º da Lei Federal nº. 7.892/2013, não é necessário a indicação prévia da dotação orçamentária, sendo custeado à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho ou na Ata de Registro de Preços.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

- 4.1.** Lei Federal nº 10.520/02;
- 4.2.** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3.** Lei Complementar 101/2000. Art. 16;
- 4.4.** Lei Complementar 123/2006 atualizada.



## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1.350	Caixa	ÁGUA SANITÁRIA - 1000 ml (caixa com 12 unidades), solução aquosa; frasco plástico; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem; aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.
02	1.500	Frasco	ÁLCOOL ELTÍLICO, tipo: absoluto, teor alcoólico: 99,50% (99,5° gl), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml.
03	300	Unidade	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 70%, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele e de superfícies; Unidade de Fornecimento: embalagem com 5L
04	500	Caixa	ÁLCOOL GEL - 12 x 500ml, hidratado, princípio ativo: álcool etílico 70% espessante, neutralizando, desnaturante e água. Informação Adicional: Álcool Etílico Hidratado, Desinfetante de uso Geral.
05	450	Caixa	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, aplicação: ambientes, aspecto físico: aerosol, unidade de fornecimento: Caixa c/ 12 unidades de 360 ml.
06	300	Unidade	AVENTAL PLÁSTICO EM PVC - branco liso; 80x60cm, com alça ajustável na parte superior e tiras em ambos os lados para fixação na cintura; em embalagem individual; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
07	300	Unidade	BACIA PLÁSTICA - para uso doméstico, de polipropileno; com capacidade de 25 litros.
08	200	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 100 litros; com alça e com abas.
09	300	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 35 litros; com alça e com abas.
10	200	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 60 litros; com alça e com abas.
11	200	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO com aro de alumínio para uso doméstico de polipropileno com capacidade para 10 litros.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP**



12	200	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO com aro de alumínio para uso doméstico de polipropileno com capacidade para 05 litros.
13	200	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO com aro de alumínio para uso doméstico em polipropileno, com capacidade para 20 litros.
14	400	Caixa	CÊRA LIQUIDA INCOLOR, composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água 750 ml, caixa com 12 unidades.
15	100	Caixa	CÊRA LIQUIDA vermelha, Composição: Resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância, unidade de 750 ml, caixa com 12 unidades
16	200	Unidade	CESTO COM PEDAL e tampa em plástico para 30 litros
17	400	Unidade	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO com basculante capacidade para 50 litros
18	300	Unidade	CESTO DE LIXO TELADO pequeno em plástico para 12 lts
19	100	Unidade	COADOR CAFÉ, Tamanho: nº 103, Tipo: filtro de papel, Aplicação: coar café, Unidade de Fornecimento: caixa com 30 unidades.
20	500	Unidade	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 7 litros
21	500	Unidade	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 13 litros
22	500	Unidade	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 20 litros



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



23	800	Caixa	COPO DESCARTÁVEL de 180 ml, produto confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 180ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 198g. As mangas devem estar protegidas sem violação, constando impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravação de forma indelével, em relevo da marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230 e capacidade do copo. O produto deverá estar em conformidade com nbr14865, nbr13230 da abnt. Caixa contendo 25 mangas, 2500 copos. Produto sem validade.
24	200	Caixa	COPO DESCARTÁVEL de 50 ml, produto confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 50ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 75g. As mangas devem estar protegidas sem o mínimo de violação, constando impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravação de forma indelével, em relevo da marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230 e capacidade do copo. O produto deverá estar em conformidade com nbr14865, nbr13230 da abnt. Caixa contendo 25 mangas, 2500 copos. Produto sem validade determinada.
25	250	Unidade	DESENTUPIDOR DE PIA em borracha c. cabo de madeira 40cm
26	300	Unidade	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO em plástico 40 cm
27	1.200	Caixa	DESINFETANTE LÍQUIDO - 500 ml a base de pinho (caixa com 12 unidades), categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto de dialquil, dimetil, amônio 100%-0,50%; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática pinho, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



28	500	Unidade	DESINFETANTE LÍQUIDO, de uso hospitalar, fragrância agradável, baixa toxicidade, com ação bactericida, fungicida e virucida, para limpeza, uso geral, de fácil manipulação e aplicação. embalagem bombona plástica com 5 litros. Deverá constar certificado de análise do produto e ficha técnica de segurança. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. O produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde.
29	200	Caixa	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ml (caixa com 24 unidades), princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aninônicos, não iônicos, coadjuvantes; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.
30	150	Unidade	Detergente alcalino clorado para desinfecção dos equipamentos de ordenha, Não espumífero a base de Hidróxido de Sódio, Hipoclorito de Sódio, tensoativos, sequestrantes e inibidores de corrosão. Galão 5L
31	250	Unidade	DISCO LIMPADOR (MOP MOLHADO) verde de grande durabilidade que remova de maneira eficaz sujeiras impregnadas, riscos e manchas, deixando a superfície pronta para a reaplicação do acabamento, com diâmetro de 350 mm.
32	200	Unidade	DISCO POLIDOR DE PISO (MOP PÓ), de pêlo de porco, de grande durabilidade, que dê brilho rapidamente em todo acabamento e base impermeabilizante, com diâmetro de 510 mm



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



33	850	Unidade	ESCOVA DE NAYLON, de mão com sedas sintética c/ 25 cm de comp. Base de plástico resistente c/ pegador, com dimensões mínimas 50 tufos justapostos e homogêneos, disposto a preencher toda a base. As cerdas deverão ter espessuras media de 0,60 cm.
34	950	Unidade	ESCOVA HIGIÊNICO (PARA VASO SANITÁRIO), com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28 cm de comprimento cerdas sintéticas com comprimento no mínimo de 22 cm. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente.
35	1.200	Unidade	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 13,50 x 7,00 x 4,00 cm (aproximadamente), Características Adicionais: oval.
36	1.300	Unidade	ESCOVÃO DE NAYLON/CHÃO/ base de plástico, resistente/dimensões mínimas de 23 x 4,5 cm, cerdas c/ diâmetro mínimo de 0,0mm e comprimento mínimo de 4 cm, disposto em no mínimo 04 carreiras de turfos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente medindo no mínimo 120cm de comprimento
37	950	Unidade	ESPANADOR DE MESA Nylon nº 3 Ref. 118, 10x10x10
38	9.000	Unidade	ESPONJA DUPLA FACE, para limpeza de louças e painéis, sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superfície e, outra em fibra sintética de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, dimensões de 110x75x20mm, formato retangular.
39	4.000	Unidade	FLANELA - em tecido 100% algodão, medindo (28x50) cm, admitido percentual de variação de 2 a 3 cm, embalado em embalagem apropriada. Cor: a serem definidas pelo órgão solicitante.
40	2.000	Unidade	FLANELA de algodão branca, medindo (38x58) cm, 100% algodão.
41	1.500	Maço	FÓSFORO, clorato de potássio e aglutinantes, março c/ 10 caixas, 40 fósforos cada.
42	1.500	Unidade	GUARDANAPO de pano, material 100% algodão.
43	1.500	Pacote	GUARDANAPO, Material: 100% fibra celulósica. Comprimento: 20 cm ± 5%. Largura: 23 cm ± 5%. Cor: branca. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 guardanapos.
44	1.500	Litro	HIPOCLORITO DE SÓDIO, Aplicação: Uso em geral; Concentração: 1%; Unidade de Fornecimento: Frasco com 1 litro.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



45	1.220	Caixa	INSETICIDA, Composição Básica: Aerosol (spray), Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 frascos de 300 ml, Aplicação: controle pragas (mosquito, barata ,formiga)
46	600	Unidade	ISQUEIRO MÉDIO
47	600	Unidade	ISQUEIRO GRANDE
48	850	Fardo	LÃ DE AÇO - composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 44 gramas (+ou-2gramas de oscilação), embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes(14/8).
49	600	Caixa	LIMPA ALUMÍNIO caixa 12x500 ml, para limpeza de alumínio e alumínio adonizado. Remove sujeiras e manchas. Limpa e devolve o brilho original. Desoxida e elimina oleosidade. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Não contem metais pesados e solventes nocivos. Aplicação: Para janelas, portas, pisos, superfícies, barras, canos e outras peças em alumínio.
50	250	Unidade	LIMPA AR, limpeza de sistemas de ar condicionado de automóveis, caminhões, ônibus e aparelhos de ar condicionado de uso doméstico, frasco com 1 litro
51	550	Caixa	LIMPADOR DE VIDRO - 500 ml; composto: cloreto de Alquil Poliglíol, éter amônio, solvente, tensoativo, catiônico alcalinizante, conservante fragrância e água, caixa com 12 unidades
52	1.250	Unidade	LIMPADOR MULTIUSO. Solução limpeza multiuso, nome preparado para limpeza - limpador multiuso fragrâncias variadas, embalagem plástica de 500 ml, com a seguinte composição mínima: sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno
53	50	Unidade	LIXEIRA REDONDA AÇO INOX com Pedal 12 Litros, pedal e cesto removível.
54	80	Unidade	LIXEIRA REDONDA AÇO INOX com Pedal 20 Litros, pedal e cesto removível.
55	95	Unidade	LIXEIRA REDONDA AÇO INOX com Pedal 30 Litros, pedal e cesto removível.
56	550	Caixa	LUSTRA MOVEIS - 200 ml, limpa moveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico 200ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Caixa com 24 unidades.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



57	1.800	Par	LUVA BORRACHA - para limpeza ¾, para limpeza luvas sanitárias, confeccionadas em PVC, tamanho único, impermeável, cano longo, na cor amarela tamanho M.
58	300	Unidade	MANGUEIRA PLÁSTICA trançada 20 mts com adaptador
59	180	Unidade	MANGUEIRA PARA GÁS 13 kg, com registro. Aprovado pelo INMETRO
60	50	Unidade	MANGUEIRA JARDIM 1/2 c/ engate rápido e esguincho - 30 m
61	800	Pacote	NAFITALINA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas, aplicação: repelente de traças e baratas.
62	7.000	Unidade	ODORIZADOR SANITÁRIO pedra (aromatizante) ambiental
63	3.000	Unidade	ÓLEO DE PEROBA produto tradicional de limpeza, proteção e conservação de madeiras, feito à base de extratos vegetais, com efeito hidratante sobre a superfície onde é aplicado, frasco com 100 ml
64	1.550	Unidade	PÁ PARA LIXO, material zincado e reforçado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, características adicionais: dimensão: 21x21.
65	1.000	Unidade	PANO DE PRATO, atalhada, na cor branca, 100% ALGODÃO, medindo no mínimo, 39X65.
66	9.500	Unidade	PANO PARA LIMPEZA de chão 100% algodão, cor branca
67	400	Rolo	PAPEL ALUMÍNIO, Material: alumínio, largura: 45 cm, Unidade de Fornecimento: rolo com 7,5 metros.
68	4.000	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, apresentação; rolo com folha simples, alta qualidade e gofrada, dimensões: 10cmx30 cm, unidade de fornecimento: fardo de 16 pacotes com 4 rolos; que corresponde o total de 64 unidades.
69	4.000	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla neutro com 04 rolos
70	4.000	Pacote	PAPEL TOALHA, branco, folha dupla; 100% celulose, pacote com 2 rolos, 20x22cm.
71	500	Pote	PASTA SAPONÁCEO, limpeza em geral, pote 500 g.
72	1.500	Unidade	PEDRA SAPÓLIO, kit com 04 unidades de 200 g.
73	950	Unidade	REFIL DE MOP PÓ, confeccionado em fios de algodão e poliéster, eletrostáticos, leves, na medida de 45 x 15 cm.
74	800	Unidade	REFIL DE MOP ÁGUA, confeccionados em fios torcidos de algodão, leves, altamente abso vente, laváveis por máquinas, medindo 15 cm no meio da cinta, ponta dobrada, com aproximadamente 300 a 400g.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



75	800	Unidade	REFIL DE MOP PAREDE, na medida 25 x 13 cm.
76	1.500	Unidade	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, Galão de 5 litros
77	2.000	Unidade	RODO LIMPEZA; material cepo: plástico c/2 borracha resistentes, comprimento cepo: 30 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.
78	1.500	Unidade	RODO LIMPEZA; material cepo: plástico c/2 borracha resistentes, comprimento cepo: 60 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.
79	200	Unidade	RODO PEQUENO para limpar vidro
80	850	Caixa	SABÃO EM BARRA, glicerinado neutro, 200g, pacote com 5 unidades embalados em filme plástico, caixa com 10 pacote.
81	700	Caixa	SABÃO EM PÓ - (caixa com 24 unidades), constituído de pó granulado e homogêneo. Apresentando aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima sequestrante branqueador, opático corante perfume e água, 1º qualidade, embalado em caixa de papelão, com 500 gramas, registro no Ministério da Saúde, contendo data de fabricação e prazo de validade.
82	2.000	Unidade	SABONETE ANTIBACTERIANO PARA AS MÃOS - Sabonete em barra com no mínimo 90 gramas, em embalagem individual, constando dados de identificação, procedência e prazo de validade
83	500	Unidade	SABONETE LÍQUIDO (Lined Gel Soap) (5 litros)
84	9.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 100 lts, pacote com 10 unidades
85	3.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 200 lts, pacote com 10 unidades
86	5.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 30 lts, pacote com 10 unidades



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP**



87	5.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 50 lts, pacote com 10 unidades
88	6.000	Pacote	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.
89	6.000	Pacote	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.
90	6.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 75 cm de largura e 105 cm de altura e volume de 100 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195 (teste de resistência á queda livre), ASTM 1709 (teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 13055 (determinação da capacidade volumétrica), NBR 9191 (verificação de estanqueidade), densidade: 0,12 mm. acondicionado em embalagem de 100 und. cada pacote.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



91	6.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 63 cm de largura e 80 cm de altura e volume de 50 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura debaixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195(teste de resistência à queda livre), ASTM 1709(teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 13055(determinação da capacidade volumétrica), NBR 9191 (verificação de estanqueidade). Densidade: 0,12 mm, acondicionado em embalagem de 100 und cada pacote.
92	900	Unidade	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.
93	450	Unidade	TOALHA DE ROSTO 100% algodão, tam: 41 X 70cm.
94	2.000	Unidade	TOUCA DESCARTÁVEL, branca Tamanho único, Unisex, confeccionada em 100% polipropileno, om elástico em toda sua extensão, formato anatômico, pacote com 100 peças.
95	950	Unidade	VASCULHADOR DE TETO - com cerdas de nylon com cabo em madeira tratada e polida, medindo aproximadamente 3,0m
96	5.500	Unidade	VASSOURA DE CIPÓ REGIONAL (modelo artesanal) com cabo de madeira.
97	3.500	Unidade	VASSOURA POLIPROPENO, Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos.
98	4.500	Unidade	VASSOURA DE PIAÇAVA, cabo de madeira comum (modelo regional)



## 6. PRAZO PARA A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**6.1.** Os produtos a serem adquiridos serão entregues dentro do prazo, contados a partir da assinatura e recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.2.** Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Administração, não podendo ultrapassar **05 (Cinco) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho pela(s) fornecedora (s) ou da assinatura do contrato, ou da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

**6.3.** A Administração se reserva no direito de solicitar as entregas dos produtos de acordo com as reais necessidades da Administração Pública Municipal.

**6.4.** O FORNECEDOR fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura. Esta deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário da empresa que executou o fornecimento

**6.5.** O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 e 74 da Lei n. 8666/93.

**6.6.** A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da solicitação.

## 7. VALIDADE DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO

**7.1.** O prazo de validade da ata de Registro de Preços objeto deste Termo de Referência não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.2.** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 8. VALOR DOS MATERIAIS

**8.1.** O valor orçado para cada um dos itens licitados foi obtido através da realização de cotações preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto licitado, resultante da média aritmética das propostas.



## 9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com as normas da contratante e com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

9.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/Amazonas, na Avenida 16 de Fevereiro nº. 73 - Centro, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.



9.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

9.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

9.8. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

9.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Na execução do objeto do presente, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da ordem de fornecimento ou ata de registro, assim como executar os materiais contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- I) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;
- II) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV) Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução da ata de registro ou do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos materiais contidas neste Termo de Referência;
- VI) Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da ata de registro ou do contrato;
- VII) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



- VIII)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- IX)** Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto da ata de registro ou do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- X)** Entregar o objeto licitado no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, dentro dos prazos previstos neste termo de referência ou na requisição de fornecimento;
- XI)** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
- XII)** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos materiais contratados;
- XIII)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos materiais objeto deste Edital, no desempenho dos produtos ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**;
- XIV)** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XV)** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da ata de registro ou do contrato, prestando as informações referentes à prestação do fornecimento, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XVI)** **Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, ata de registro ou do contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL**;
- XVII)** No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou ata de registro, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 11.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- II) Verificar minuciosamente, a conformidade os materiais executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos materiais, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução da presente Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- VIII) Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 17:00h, em local previamente determinado na requisição e disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das especificações do edital e seus anexos;
- X) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de mercadorias a serem fornecidas, em Requisição de Material, numeradas em sequência e devidamente assinada pela autoridade competente;
- XI) Efetuar o pagamento da contratada até 30 (trinta) dias após à execução do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor municipal responsável;
- XII) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

## 12. FISCALIZAÇÃO

**12.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.**

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**12.3.** A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração do município de Novo Aripuanã/AM.

**12.4.** A Contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e de órgãos de controle interno e externo.

### **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

**14.1.** A empresa vencedora deverá entregar na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, com endereço na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, centro – CEP. 69.260-000 – Novo Aripuanã – Amazonas.

### **15. PENALIDADES**

**15.1.** Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

**15.1.1.** O atraso injustificado na execução dos materiais sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**15.1.2.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.



**15.1.3.** Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

**15.1.4.** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

**15.1.5.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

**15.1.6.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**15.1.7.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**15.2.1.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

**15.2.2.** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao



FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

## **16. MODO DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

## **17. FORO**

**17.1.** Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Novo Aripuanã, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

## **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Maria Olímpia dos Santos Passos**  
Secretaria Municipal de Administração

## **19. DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Novo Aripuanã/AM, 04 de dezembro de 2023.

## **20. AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:**

**Jocione dos Santos Souza**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO (conforme especificações abaixo).

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1.350	Caixa	ÁGUA SANITÁRIA - 1000 ml (caixa com 12 unidades), solução aquosa; frasco plástico; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem; aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.		
02	1.500	Frasco	ÁLCOOL ELTÍLICO, tipo: absoluto, teor alcoólico: 99,50% (99,5° gl), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml.		
03	300	Unidade	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 70%, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele e de superfícies; Unidade de Fornecimento: embalagem com 5L		
04	500	Caixa	ÁLCOOL GEL - 12 x 500ml, hidratado, princípio ativo: álcool etílico 70% espessante, neutralizando, desnaturante e água. Informação Adicional: Álcool Etílico Hidratado, Desinfetante de uso Geral.		
05	450	Caixa	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, aplicação: ambientes, aspecto físico: aerosol, unidade de fornecimento: Caixa c/ 12 unidades de 360 ml.		
06	300	Unidade	AVENTAL PLÁSTICO EM PVC - branco liso; 80x60cm, com alça ajustável na parte superior e tiras em ambos os lados para fixação na cintura; em embalagem individual; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.		
07	300	Unidade	BACIA PLÁSTICA - para uso doméstico, de polipropileno; com capacidade de 25 litros.		



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP**



08	200	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 100 litros; com alça e com abas.		
09	300	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 35 litros; com alça e com abas.		
10	200	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 60 litros; com alça e com abas.		
11	200	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO com aro de alumínio para uso doméstico de polipropileno com capacidade para 10 litros.		
12	200	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO com aro de alumínio para uso doméstico de polipropileno com capacidade para 05 litros.		
13	200	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO com aro de alumínio para uso doméstico em polipropileno, com capacidade para 20 litros.		
14	400	Caixa	CÊRA LIQUIDA INCOLOR, composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água 750 ml, caixa com 12 unidades.		
15	100	Caixa	CÊRA LIQUIDA vermelha, Composição: Resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância, unidade de 750 ml, caixa com 12 unidades		
16	200	Unidade	CESTO COM PEDAL e tampa em plástico para 30 litros		
17	400	Unidade	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO com basculante capacidade para 50 litros		
18	300	Unidade	CESTO DE LIXO TELADO pequeno em plástico para 12 lts		



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP**



19	100	Unidade	COADOR CAFÉ, Tamanho: nº 103, Tipo: filtro de papel, Aplicação: coar café, Unidade de Fornecimento: caixa com 30 unidades.		
20	500	Unidade	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 7 litros		
21	500	Unidade	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 13 litros		
22	500	Unidade	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 20 litros		
23	800	Caixa	COPO DESCARTÁVEL de 180 ml, produto confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 180ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 198g. As mangas devem estar protegidas sem violação, constando impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravação de forma indelével, em relevo da marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230 e capacidade do copo. O produto deverá estar em conformidade com nbr14865, nbr13230 da abnt. Caixa contendo 25 mangas, 2500 copos. Produto sem validade.		



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP**



24	200	Caixa	COPO DESCARTÁVEL de 50 ml, produto confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 50ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 75g. As mangas devem estar protegidas sem o mínimo de violação, constando impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravação de forma indelével, em relevo da marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230 e capacidade do copo. O produto deverá estar em conformidade com nbr 14865, nbr 13230 da ABNT. Caixa contendo 25 mangas, 2500 copos. Produto sem validade determinada.		
25	250	Unidade	DESENTUPIDOR DE PIA em borracha c. cabo de madeira 40cm		
26	300	Unidade	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO em plástico 40 cm		
27	1.200	Caixa	DESINFETANTE LÍQUIDO - 500 ml a base de pinho (caixa com 12 unidades), categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto de dialquil, dimetil, amônio 100%-0,50%; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática pinho, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



28	500	Unidade	DESINFETANTE LÍQUIDO, de uso hospitalar, fragrância agradável, baixa toxicidade, com ação bactericida, fungicida e virucida, para limpeza, uso geral, de fácil manipulação e aplicação. embalagem bombona plástica com 5 litros. Deverá constar certificado de análise do produto e ficha técnica de segurança. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. O produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde.		
29	200	Caixa	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ml (caixa com 24 unidades), princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aninônicos, não iônicos, coadjuvantes; preservantes, sequestrante, espessaste, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.		



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP**



30	150	Unidade	Detergente alcalino clorado para desinfecção dos equipamentos de ordenha, Não espumífero a base de Hidróxido de Sódio, Hipoclorito de Sódio, tensoativos, sequestrantes e inibidores de corrosão. Galão 5L		
31	250	Unidade	DISCO LIMPADOR (MOP MOLHADO) verde de grande durabilidade que remova de maneira eficaz sujeiras impregnadas, riscos e manchas, deixando a superfície pronta para a reaplicação do acabamento, com diâmetro de 350 mm.		
32	200	Unidade	DISCO POLIDOR DE PISO (MOP PÓ), de pêlo de porco, de grande durabilidade, que dê brilho rapidamente em todo acabamento e base impermeabilizante, com diâmetro de 510 mm		
33	850	Unidade	ESCOVA DE NAYLON, de mão com sedas sintética c/ 25 cm de comp. Base de plástico resistente c/ pegador, com dimensões mínimas 50 tufo justapostos e homogêneos, disposto a preencher toda a base. As cerdas deverão ter espessuras média de 0,60 cm.		
34	950	Unidade	ESCOVA HIGIÊNICO (PARA VASO SANITÁRIO), com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28 cm de comprimento cerdas sintéticas com comprimento no mínimo de 22 cm. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente.		
35	1.200	Unidade	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 13,50 x 7,00 x 4,00 cm (aproximadamente), Características Adicionais: oval.		



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



36	1.300	Unidade	ESCOVÃO DE NAYLON/CHÃO/ base de plástico, resistente/dimensões mínimas de 23 x 4,5 cm, cerdas c/ diâmetro mínimo de 0,0mm e comprimento mínimo de 4 cm, disposto em no mínimo 04 carreiras de turfos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente medindo no mínimo 120cm de comprimento		
37	950	Unidade	ESPANADOR DE MESA Nylon nº 3 Ref. 118, 10x10x10		
38	9.000	Unidade	ESPONJA DUPLA FACE, para limpeza de louças e panelas, sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superfície e, outra em fibra sintética de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, dimensões de 110x75x20mm, formato retangular.		
39	4.000	Unidade	FLANELA - em tecido 100% algodão, medindo (28x50) cm, admitido percentual de variação de 2 a 3 cm, embalado em embalagem apropriada. Cor: a serem definidas pelo órgão solicitante.		
40	2.000	Unidade	FLANELA de algodão branca, medindo (38x58) cm, 100% algodão.		
41	1.500	Maço	FÓSFORO, clorato de potássio e aglutinantes, maço c/ 10 caixas, 40 fósforos cada.		
42	1.500	Unidade	GUARDANAPO de pano, material 100% algodão.		
43	1.500	Pacote	GUARDANAPO, Material: 100% fibra celulósica. Comprimento: 20 cm ± 5%. Largura: 23 cm ± 5%. Cor: branca. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 guardanapos.		
44	1.500	Litro	HIPOCLORITO DE SÓDIO, Aplicação: Uso em geral; Concentração: 1%; Unidade de Fornecimento: Frasco com 1 litro.		



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



45	1.220	Caixa	INSETICIDA, Composição Básica: Aerosol (spray), Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 frascos de 300 ml, Aplicação: controle pragas (mosquito, barata ,formiga)		
46	600	Unidade	ISQUEIRO MÉDIO		
47	600	Unidade	ISQUEIRO GRANDE		
48	850	Fardo	LÃ DE AÇO - composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 44 gramas (+ou-2gramas de oscilação), embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes(14/8).		
49	600	Caixa	LIMPA ALUMÍNIO caixa 12x500 ml, para limpeza de alumínio e alumínio adonizado. Remove sujeiras e manchas. Limpa e devolve o brilho original. Desoxida e elimina oleosidade. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Não contem metais pesados e solventes nocivos. Aplicação: Para janelas, portas, pisos, superfícies, barras, canos e outras peças em alumínio.		
50	250	Unidade	LIMPA AR, limpeza de sistemas de ar condicionado de automóveis, caminhões, ônibus e aparelhos de ar condicionado de uso doméstico, frasco com 1 litro		
51	550	Caixa	LIMPADOR DE VIDRO - 500 ml; composto: cloreto de Alquil Poliglíol, éter amônio, solvente, tensoativo, catiônico alcalinizante, conservante fragrância e água, caixa com 12 unidades		
52	1.250	Unidade	LIMPADOR MULTIUSO. Solução limpeza multiuso, nome preparado para limpeza - limpador multiuso fragrâncias variadas, embalagem plástica de 500 ml, com a seguinte composição mínima: sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno		



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



53	50	Unidade	LIXEIRA REDONDA AÇO INOX com Pedal 12 Litros, pedal e cesto removível.		
54	80	Unidade	LIXEIRA REDONDA AÇO INOX com Pedal 20 Litros, pedal e cesto removível.		
55	95	Unidade	LIXEIRA REDONDA AÇO INOX com Pedal 30 Litros, pedal e cesto removível.		
56	550	Caixa	LUSTRA MOVEIS - 200 ml, limpa moveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico 200ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Caixa com 24 unidades.		
57	1.800	Par	LUVA BORRACHA - para limpeza ¾, para limpeza luvas sanitárias, confeccionadas em PVC, tamanho único, impermeável, cano longo, na cor amarela tamanho M.		
58	300	Unidade	MANGUEIRA PLÁSTICA trançada 20 mts com adaptador		
59	180	Unidade	MANGUEIRA PARA GÁS 13 kg, com registro. Aprovado pelo INMETRO		
60	50	Unidade	MANGUEIRA JARDIM 1/2 c/ engate rápido e esguincho - 30 m		
61	800	Pacote	NAFITALINA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas, aplicação: repelente de traças e baratas.		
62	7.000	Unidade	ODORIZADOR SANITÁRIO pedra (aromatizante) ambiental		
63	3.000	Unidade	ÓLEO DE PEROBA produto tradicional de limpeza, proteção e conservação de madeiras, feito à base de extratos vegetais, com efeito hidratante sobre a superfície onde é aplicado, frasco com 100 ml		
64	1.550	Unidade	PÁ PARA LIXO, material zincado e reforçado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, características adicionais: dimensão: 21x21.		



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP**



65	1.000	Unidade	PANO DE PRATO, atalhada, na cor branca, 100% ALGODÃO, medindo no mínimo, 39X65.		
66	9.500	Unidade	PANO PARA LIMPEZA de chão 100% algodão, cor branca		
67	400	Rolo	PAPEL ALUMÍNIO, Material: alumínio, largura: 45 cm, Unidade de Fornecimento: rolo com 7,5 metros.		
68	4.000	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, apresentação; rolo com folha simples, alta qualidade e gofrada, dimensões: 10cmx30 cm, unidade de fornecimento: fardo de 16 pacotes com 4 rolos; que corresponde o total de 64 unidades.		
69	4.000	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla neutro com 04 rolos		
70	4.000	Pacote	PAPEL TOALHA, branco, folha dupla; 100% celulose, pacote com 2 rolos, 20x22cm.		
71	500	Pote	PASTA SAPONÁCEO, limpeza em geral, pote 500 g.		
72	1.500	Unidade	PEDRA SAPÓLIO, kit com 04 unidades de 200 g.		
73	950	Unidade	REFIL DE MOP PÓ, confeccionado em fios de algodão e poliéster, eletrostáticos, leves, na medida de 45 x 15 cm.		
74	800	Unidade	REFIL DE MOP ÁGUA, confeccionados em fios torcidos de algodão, leves, altamente abso vente, laváveis por máquinas, medindo 15 cm no meio da cinta, ponta dobrada, com aproximadamente 300 a 400g.		
75	800	Unidade	REFIL DE MOP PAREDE, na medida 25 x 13 cm.		
76	1.500	Unidade	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, Galão de 5 litros		
77	2.000	Unidade	RODO LIMPEZA; material cepo: plástico c/2 borracha resistentes, comprimento cepo: 30 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.		



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



78	1.500	Unidade	RODO LIMPEZA; material cepo: plástico c/2 borracha resistentes, comprimento cepo: 60 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.		
79	200	Unidade	RODO PEQUENO para limpar vidro		
80	850	Caixa	SABÃO EM BARRA, glicerinado neutro, 200g, pacote com 5 unidades embalados em filme plástico, caixa com 10 pacote.		
81	700	Caixa	SABÃO EM PÓ - (caixa com 24 unidades), constituído de pó granulado e homogêneo. Apresentando aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima sequestrante branqueador, opático corante perfume e água, 1º qualidade, embalado em caixa de papelão, com 500 gramas, registro no Ministério da Saúde, contendo data de fabricação e prazo de validade.		
82	2.000	Unidade	SABONETE ANTIBACTERIANO PARA AS MÃOS - Sabonete em barra com no mínimo 90 gramas, em embalagem individual, constando dados de identificação, procedência e prazo de validade		
83	500	Unidade	SABONETE LÍQUIDO (Lined Gel Soap) (5 litros)		
84	9.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 100 lts, pacote com 10 unidades		
85	3.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 200 lts, pacote com 10 unidades		
86	5.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 30 lts, pacote com 10 unidades		



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



87	5.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 50 lts, pacote com 10 unidades		
88	6.000	Pacote	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.		
89	6.000	Pacote	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.		
90	6.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 75 cm de largura e 105 cm de altura e volume de 100 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195 (teste de resistência à queda livre), ASTM 1709 (teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 13055 (determinação da capacidade volumétrica), NBR 9191 (verificação de estanqueidade), densidade: 0,12 mm. acondicionado em embalagem de 100 und. cada pacote.		



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



91	6.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 63 cm de largura e 80 cm de altura e volume de 50 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195 (teste de resistência à queda livre), ASTM 1709 (teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 13055 (determinação da capacidade volumétrica), NBR 9191 (verificação de estanqueidade). Densidade: 0,12 mm, acondicionado em embalagem de 100 und cada pacote.		
92	900	Unidade	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.		
93	450	Unidade	TOALHA DE ROSTO 100% algodão, tam: 41 X 70cm.		
94	2.000	Unidade	TOUCA DESCARTÁVEL, branca Tamanho único, Unisex, confeccionada em 100% polipropileno, com elástico em toda sua extensão, formato anatômico, pacote com 100 peças.		
95	950	Unidade	VASCULHADOR DE TETO - com cerdas de nylon com cabo em madeira tratada e polida, medindo aproximadamente 3,0m		



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



96	5.500	Unidade	VASSOURA DE CIPÓ REGIONAL (modelo artesanal) com cabo de madeira.		
97	3.500	Unidade	VASSOURA POLIPROPENO, Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos.		
98	4.500	Unidade	VASSOURA DE PIAÇAVA, cabo de madeira comum (modelo regional)		
<b>TOTAL GERAL</b>					



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã

Ref.: Pregão Presencial nº. 053/2023 - CPL/SRP

<b>Nome de Fantasia:</b>						
<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>				<b>Optante pelo SIMPLES?</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>Bairro:</b>				<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-mail:</b>		
<b>Telefone:</b>				<b>Fax:</b>		
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
02						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
<b>GLOBAL DA PROPOSTA</b>						
<b>Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):</b>						

(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

(2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP**



- d) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência).

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã**  
**Ref.: Pregão Presencial nº. 053/2023 - CPL/SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 053/2023, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã  
Ref.: Pregão Presencial nº. 053/2023 - CPL/SRP**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 053/2023, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã**  
**Ref.: Pregão Presencial nº. 053/2023 - CPL/SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 053/2023, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



---

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã**  
**Ref.: Pregão Presencial nº. 053/2023 - CPL/SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 053/2023, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã**  
**Ref.: Pregão Presencial nº. 053/2023 - CPL/SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 053/2023, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



---

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã**  
**Ref.: Pregão Presencial nº. 053/2023 - CPL/SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 053/2023, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



## ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Aripuanã  
Ref.: Pregão Presencial nº. 053/2023 - CPL/SRP

### CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 053/2023, **CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
**(FIRMA RECONHECIDA)**

**OBS:** Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.



**ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, fornece (ou forneceu) os materiais discriminados na Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_:

MATERIAL	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

\*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

**OBSERVAÇÃO:**

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



**ANEXO – XII - RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 – CPL/SRP**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial Nº. 053/2023 – CPL/SRP**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio às **11:00 horas do dia 18/12/2023**, Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro, Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- Solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime a(o) Pregoeira(o) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



---

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 8.2.3 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 – CPL, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 053/2023 - SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 053/2023 - SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 053/2023 - SRP, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 053/2023 - SRP, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Pregão Presencial nº. 053/2023 - SRP, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO XIV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/20XX

Pelo presente instrumento, a \_\_\_\_\_, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu (sua) diretor(a)

\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil), inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, e a(s) empresa(s): **1)** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida nesta Capital à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.

\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital; **2)** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida nesta Capital à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.

\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital; (Qualificar todas as empresas vencedoras, caso a licitação haja sido por itens); doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a Aquisição de Materiais de Limpeza em Geral, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 – Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº. 053/2023, conforme o quadro abaixo (sugestão):

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço	Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
<b>VALOR TOTAL</b>						

\* PREÇO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL

\*\* PREÇO DO LICITANTE QUE VENCEU EM PRIMEIRO LUGAR



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para fornecer os produtos.

3.3 – Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4 – Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – A \_\_\_\_\_ reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2 – frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.2.3 – convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



4.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A CONTRATANTE designa como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora **Maria Olímpia dos Santos Passos**, cargo de **Secretária Municipal de Administração**, ou quem ela designar por termo próprio.

5.2. Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:

- I - abrir pasta para cada termo de contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos termos de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- IV - verificar se os materiais estão sendo cumpridos integrais na forma contratado;
- V - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do termo de contrato não seja ultrapassado;
- VII - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VIII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do termo de contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;
- IX - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- X - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o contratado;
- XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao termo de contrato sob sua responsabilidade;
- XII - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- XIII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os termos de contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- XIV - verificar se o prazo para a execução do fornecimento se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



- XV - receber, provisória e definitivamente, os materiais sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- XVI - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- XVII - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade;
- XVIII - acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
- XIX - encaminhar ao setor responsável pelos termos de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao termo de contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- XX - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do termo de contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Termo de Contrato;
- XXI - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de substituições, formulados pelo contratado;
- XXII - confrontar os preços e outras informações constantes da nota fiscal com os estabelecidos no termo de contrato;
- XXIII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o fim da contratação para adoção das medidas necessárias

#### **CLÁUSULA SEXTA– CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com as normas da **Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM** e com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã na Avenida 16 de Fevereiro, 73, Centro, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Prestação de Serviços e ou Ordem de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.



- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços e/ou fornecimentos pela CONTRATADA.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

6.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

6.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

6.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

6.10. O pagamento será efetuado nos termos do Edital do Pregão de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

7.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial.



7.2 – Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

8.1 – Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Na execução do objeto do presente, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da ordem de fornecimento ou ata de registro, assim como executar os materiais contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- I) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;
- II) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV) Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V) Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução da ata de registro ou do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos materiais contidas neste Termo de Referência;
- VI) Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da ata de registro ou do contrato;
- VII) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VIII) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- IX) Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto da ata de registro ou do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.



- X)** Entregar o objeto licitado no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, dentro dos prazos previstos neste termo de referência ou na requisição de fornecimento;
- XI)** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
- XII)** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos materiais contratados;
- XIII)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos materiais objeto deste Edital, no desempenho dos produtos ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**;
- XIV)** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XV)** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da ata de registro ou do contrato, prestando as informações referentes à prestação do fornecimento, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XVI)** **Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, ata de registro ou do contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL**;
- XVII)** No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou ata de registro, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 10.1. São obrigações da Contratante:

- I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II)** Verificar minuciosamente, a conformidade os materiais executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos materiais, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- VIII)** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 17:00h, em local previamente determinado na requisição e disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das especificações do edital e seus anexos;
- X)** Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de mercadorias a serem fornecidas, em Requisição de Material, numeradas em sequência e devidamente assinada pela autoridade competente;
- XI)** Efetuar o pagamento da contratada até 30 (trinta) dias após à execução do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor municipal responsável;
- XII)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### 11.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:

11.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

11.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

### 11.2 – Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

11.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.



11.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

11.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

11.3 – Compete ao **FORNECEDOR**:

11.3.1 – Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

11.3.2 – Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

11.3.3 – Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

11.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

11.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.3.6 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

11.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Novo Aripuanã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1 – O registro do fornecedor será cancelado:

12.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:



- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

12.1.2 – Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

12.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

13.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.



13.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

13.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 – Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº. 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892/2013.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



14.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

15.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

15.3 – Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Comissão Gestora do Registro de Preços nomeada pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

15.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Aripuanã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Aripuanã/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Prefeito (a)

\_\_\_\_\_  
Órgão Gestor do Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO XV – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20XX QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO  
ARIPUANÃ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
CONTRATAÇÃO \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

### PREÂMBULO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 04.278.818/0001-21, situada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 585531-4 SSP/AM, CPF nº 230.436.012-20, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento nº 09, Centro, Novo Aripuanã/AM, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica do Município.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_/AM, e neste ato representado por seu proprietário, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_ SESEG/AM e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/AM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por termo de contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de contrato, instruído no Processo Administrativo do Pregão Presencial Nº. 053/2023 - CPL/SRP, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência e que integram este instrumento independente de transcrições, bem como no Edital e da Proposta de Preços, e passam a integrar esse instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo de contrato tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_**, conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº. 053/2023 - SRP.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor total deste termo de contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item	Quant.	Und.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
<b>Valor Total</b>					<b>XXXXXX</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. A despesa orçamentária da execução deste termo de contrato correrá à conta da Natureza da Despesa:

XXXXX - XXXXXXXXX  
XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXX - XXX  
Fonte: XX - XXXX

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

4.1. A **CONTRATADA** deverá atender as ordens de fornecimentos efetuados pelo órgão Gerenciador do Registro de Preço ou pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de XX (XXXX) dias, contado do recebimento da respectiva autorização de serviço, admitida prorrogação, quando devidamente justificada e aceita pelo Órgão Gerenciador da Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:**

5.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_\_\_, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, findando em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_\_\_.

5.2. O início do Fornecimento e/ou Serviço, objeto deste termo de contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela **CONTRATADA** a partir da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.



## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

6.1. Não será exigida garantia da execução do termo de contrato, com fundamento no art. 56 da Lei nº 8.666/93, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste termo de contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Cabe a CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

7.2.2. Solicitar a realização do fornecimento e/ou serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.2.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. Fornecer à **CONTRATADA**, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para fornecimento e/ou serviço;

7.2.5. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção; e

7.2.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento e/ou serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de contrato.

7.3. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

7.3.1. Sobre o fornecimento e/ou serviço contratados:

7.3.1.1. Fornecer somente as peças que se enquadrem nas especificações do Anexo do Edital;

7.3.1.2. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do termo de contrato sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

7.3.2. Sobre assuntos gerais:

7.3.2.1. A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;



- 7.3.2.2. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e/ou serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente;
- 7.3.2.3. Credenciar junto à Prefeitura um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do termo de contrato;
- 7.3.2.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou serviço tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 7.3.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do termo de contrato;
- 7.3.2.6. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 7.3.2.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- 7.3.2.8. Manter durante toda a execução do termo de contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 7.3.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste termo de contrato;
- 7.3.2.10. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução do termo de contrato, verificando as condições em que o fornecimento e/ou serviço está sendo executado;
- 7.3.2.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento e/ou serviço do objeto deste termo de contrato;
- 7.3.2.12. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do termo de contrato e adote as providências requeridas relativas ao fornecimento e/ou serviço pelos empregados;
- 7.3.2.13. A Contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e de órgãos de controle interno e externo.

### 7.3.3. Das Obrigações Sociais:

- 7.3.3.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA**:



7.3.3.1.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela **CONTRATADA**, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.3.3.1.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste termo de contrato, ainda que acontecida em dependência da CONTRATANTE;

7.3.3.1.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste termo de contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e;

7.3.3.1.4. Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste termo de contrato.

7.3.5. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

7.3.5.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste termo de contrato;

7.3.5.2. A veiculação de publicidade acerca deste termo de contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

7.3.5.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes do fornecimento e/ou serviço, objeto deste termo de contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

8.1.1. A Contratada, também, será responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste termo de contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão-de-obra necessários ao completo fornecimento e/ou serviço.

8.1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.



8.2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

9.1. O fornecimento e/ou serviço deverão atender às especificações das normas técnicas, que estabelecem os requisitos mínimos de qualidade e os métodos do fornecimento e/ou serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1. O prazo de entrega dos bens será de acordo com a ordem de fornecimento, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no almoxarifado da Prefeitura do município de Novo Aripuanã/AM.

10.2. Os bens serão recebidos em imediato, logo que requisitado pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO:**

12.1. A CONTRATANTE designa como gestor deste Termo de contrato, o Sr. **XXXXX**, cargo **Secretário Municipal de XXXXX**, ou quem ela designar por Termo próprio.

12.2. Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:



- I - abrir pasta para cada termo de contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;
- II - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos termo de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- III - verificar se a prestação do fornecimento e/ou serviço que serão cumpridas integral na forma contratada;
- IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do termo de contrato não seja ultrapassado;
- VI - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do termo de contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;
- VIII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- IX - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- X - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao termo de contrato sob sua responsabilidade;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

12.1. **A CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento fornecimento e/ou serviço realizados e da apresentação do documento fiscal correspondente.

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 12.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. **A CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de contrato.



12.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

13.1. Na hipótese de o prazo do fornecimento e/ou serviço realizados excederem ao período contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído a CONTRATADA, este termo de contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação da CONTRATADA.

13.1.1 O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.4. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:**

14.1. Este termo de contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

15.1. A rescisão deste termo de contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.



15.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do termo de contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.2. No procedimento que visa à rescisão do termo de contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

16.1.1. O atraso injustificado na execução dos materiais sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.1.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.



16.1.4. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

16.1.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

16.1.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.1.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2.1. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

16.2.2. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:**

17.1. O presente termo de contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Termos de contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O Termo de contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º. 053/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro do Município de Novo Aripuanã (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Novo Aripuanã/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**Jocione dos Santos Souza**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Empresa Vencedora  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

### RESOLVE:

**I - HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023 - CPL/SRP** as empresas: **GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME (CNPJ Nº. 08.867.003/0001-39)**, para os itens 08, 15, 16, 20, 22, 23, 25, 26, 31, 32, 33, 36, 37, 41, 43, 44, 55, 57, 58, 60, 72, 73, 74, 92, 93 e 96, com valor global de **R\$ 720.327,50 (Setecentos e vinte mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); J. A. LOBO CARDOSO - ME (CNPJ Nº. 13.538.140/0001-60)**, para os itens 07, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 21, 71, 81, 82, 85, 91 e 97, com valor global de **R\$ 659.310,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais); MANOEL SOARES FILHO - ME (CNPJ Nº. 09.400.740/0001-90)**, para os itens 30, 38, 42, 48, 56, 59, 63, 75, 90 e 94, com valor global de **R\$ 669.602,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dois reais); M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ Nº. 08.950.553/0001-17)**, para os itens 02, 03, 04, 05, 14, 27, 34, 49, 50, 51, 70 e 83, com valor global de **R\$ 643.116,00**



**(Seiscentos e quarenta e três mil, cento e dezesseis reais); R. DE Q. BRANCO LTDA - ME (CNPJ Nº. 05.460.609/0001-67)**, para os itens 06, 17, 18, 24, 39, 40, 46, 47, 66, 76, 77, 78, 80 e 84, com valor global de **R\$ 737.710,00 (Setecentos e trinta e sete mil, setecentos e dez reais); VALDENOR PALHETA COSTA - ME (CNPJ Nº. 05.051.857/0001-54)**, para os itens 52, 53, 54, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 79, 86, 87, 88, 89, 95 e 98, com valor global de **R\$ 785.382,50 (Setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** e **Z. L. CARDOSO - ME (CNPJ Nº. 07.518.895/0001-08)**, para os itens 01, 28, 29, 35, 45 e 68, com valor global de **R\$ 863.065,00 (Oitocentos e sessenta e três mil e sessenta e cinco reais)**, conforme Ata e Planilha apensa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

**II** - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 10 de janeiro de 2024.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**  
Prefeito Municipal

### **PUBLICAÇÃO**

A presente Homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de janeiro de 2024.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 – CPL/SRP

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 04.278.818/0001-21, situada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 585531-4 SSP/AM, CPF nº 230.436.012-20, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento nº 09, Centro, Novo Aripuanã/AM e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pela senhora **MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1634300-0 SSP/AM e do CPF nº 679.955.432-04, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 36, Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas:

1) **GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.867.003/0001-39, estabelecida no município de Novo Aripuanã – Amazonas, na Rua Presidente Figueredo, nº. 187-Baixo, Bairro da TV – CEP: 69.260-000, neste ato representado por seu proprietário, o Senhor **Gilson de Queiroz Branco**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 1390988-6 SSP/AM e do CPF nº. 605.293.502-20, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueredo, nº. 187-Alto, Bairro da TV, no município de Novo Aripuanã-AM;

2) **J. A. LOBO CARDOSO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.538.140/0001-60, estabelecida no município de Novo Aripuanã – Amazonas, na Rua Conego Bento, nº 46-Baixo, Bairro Japiim – CEP: 69.260-000, neste ato representado por seu proprietário, o Senhor **Jose Antônio Lobo Cardoso**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1919221-5 SSP/AM e CPF nº 883.578.482-49, residente e domiciliado na Rua Conego Bento, nº 46-Alto, Bairro Japiim, no município de Novo Aripuanã-AM;

3) **MANOEL SOARES FILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.400.740/0001-90, estabelecida no município de Novo Aripuanã – Amazonas, na Rua Dois, nº 194-Baixo, Bairro Geraldo Colares – CEP: 69.260-000, neste ato representado por seu proprietário, o Senhor **Manoel Soares Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1705110-0 SSP/AM e CPF nº 717.989.352-87, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 194-Alto, Bairro Geraldo Colares, no município de Novo Aripuanã-AM;



**4) M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.950.553/0001-17, estabelecida no município de Borba – Amazonas, na Avenida Silvério Nery, nº 723-Baixo, Bairro Centro – CEP: 69.200-000, neste ato representado por seu proprietário, o Senhor **Mailton Marcos Batista Lopes**, brasileiro, separado judicialmente, portador da CNH nº. 01561904070 DETRAN/PB e CPF nº. 759.805.174-72, residente e domiciliado na Avenida Silvério Nery, nº 723-Alto, Bairro Centro -Alto, Bairro Centro, no município de Borba-AM;

**5) R. DE Q. BRANCO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.460.609/0001-67, estabelecida no município de Novo Aripuanã – Amazonas, na Rua Coronel Paes, nº. 126-Baixo, Bairro Japiim – CEP: 69.260-000, neste ato representado por seu proprietário, o Senhor **Rubem de Queiroz Branco**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0845468-0 SSP/AM e do CPF nº. 342.563.182-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes, nº. 126-Alto, Bairro Japiim, no município de Novo Aripuanã-AM;

**6) VALDENOR PALHETA COSTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.051.857/0001-54, estabelecida no município de Novo Aripuanã – Amazonas, na Avenida Benjamim Constant, s/nº., QD 045 LT 6, Bairro da TV – CEP: 69.260-000, neste ato representado por seu proprietário, o Senhor **Valdenor Palheta Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 1391075-2 SSP/AM e do CPF nº. 605.455.342-91, residente e domiciliado na Rua 19 de Dezembro, s/nº., Bairro Centro, no município de Novo Aripuanã-AM;

**7) Z. L. CARDOSO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.518.895/0001-08, estabelecida no município de Novo Aripuanã – Amazonas, na Avenida 19 de Dezembro, nº. 110-Baixo, Bairro Centro – CEP: 69.260-000, neste ato representado por seu proprietário, o Senhor **Zedequias Lobo Cardoso**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 1355163-9 SSP/AM e do CPF nº. 670.146.232-49, residente e domiciliado na Avenida 19 de Dezembro, nº. 110-Alto, Bairro Centro, no município de Novo Aripuanã-AM, doravante denominados **FORNECEDORES** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**



**DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA,**  
durante todo o período de vigência desta.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços dos fornecimentos executados estão registrados nos termos das propostas vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 053/2023 – CPL/SRP**, conforme planilhas em anexos:

**EMPRESA: GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME (CNPJ N.º. 08.867.003/0001-39)**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
08	200	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 100 litros; com alça e com abas.	JAGUAR	141,50	28.300,00
15	100	Caixa	CÊRA LIQUIDA vermelha, Composição: Resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância, unidade de 750 ml, caixa com 12 unidades	HIPER	104,30	10.430,00
16	200	Unidade	CESTO COM PEDAL e tampa em plástico para 30 litros	UNIJET	90,70	18.140,00
20	500	Unidade	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 7 litros	FLEXPELL - ECO	9,95	4.975,00
22	500	Unidade	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 20 litros	FLEXPELL - ECO	21,90	10.950,00



Estado do Amazonas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



23	800	Caixa	COPO DESCARTÁVEL de 180 ml, produto confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 180ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 198g. As mangas devem estar protegidas sem violação, constando impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravação de forma indelével, em relevo da marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230 e capacidade do copo. O produto deverá estar em conformidade com nbr 14865, nbr 13230 da abnt. Caixa contendo 25 mangas, 2500 copos. Produto sem validade.	COPOBRAS	155,50	124.400,00
25	250	Unidade	DESENTUPIDOR DE PIA em borracha c. cabo de madeira 40cm	CONDOR	15,45	3.862,50
26	300	Unidade	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO em plástico 40 cm	CONDOR	25,80	7.740,00
31	250	Unidade	DISCO LIMPADOR (MOP MOLHADO) verde de grande durabilidade que remova de maneira eficaz sujeiras impregnadas, riscos e manchas, deixando a superfície pronta para a reaplicação do acabamento, com diâmetro de 350 mm.	MULTIUSO	51,60	12.900,00
32	200	Unidade	DISCO POLIDOR DE PISO (MOP PÓ), de pêlo de porco, de grande durabilidade, que dê brilho rapidamente em todo acabamento e base impermeabilizante, com diâmetro de 510 mm	MULTIUSO	64,80	12.960,00
33	850	Unidade	ESCOVA DE NAYLON, de mão com sedas sintética c/ 25 cm de comp. Base de plástico resistente c/ pegador, com dimensões mínimas 50 tufos justapostos e homogêneos, disposto a preencher toda a base. As cerdas deverão ter espessuras média de 0,60 cm.	CONDOR	13,70	11.645,00



Estado do Amazonas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



36	1.300	Unidade	ESCOVÃO DE NAYLON/CHÃO/ base de plástico, resistente/dimensões mínimas de 23 x 4,5 cm, cerdas c/ diâmetro mínimo de 0,0mm e comprimento mínimo de 4 cm, disposto em no mínimo 04 carreiras de turfos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente medindo no mínimo 120cm de comprimento	CONDOR	32,50	42.250,00
37	950	Unidade	ESPANADOR DE MESA Nylon nº 3 Ref. 118, 10x10x10	SHANGRILÁ	21,60	20.520,00
41	1.500	Maço	FÓSFORO, clorato de potássio e aglutinantes, março c/ 10 caixas, 40 fósforos cada.	ARGO	9,00	13.500,00
43	1.500	Pacote	GUARDANAPO, Material: 100% fibra celulósica. Comprimento: 20 cm ± 5%. Largura: 23 cm ± 5%. Cor: branca. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 guardanapos.	ITATEX	5,65	8.475,00
44	1.500	Litro	HIPOCLORITO DE SÓDIO, Aplicação: Uso em geral; Concentração: 1%; Unidade de Fornecimento: Frasco com 1 litro.	QUALIBRIL	9,90	14.850,00
55	95	Unidade	LIXEIRA REDONDA AÇO INOX com Pedal 30 Litros, pedal e cesto removível.	TRAMONTINA	408,00	38.760,00
57	1.800	Par	LUVA BORRACHA - para limpeza ¾, para limpeza luvas sanitárias, confeccionadas em PVC, tamanho único, impermeável, cano longo, na cor amarela tamanho M.	VADENE	9,60	17.280,00
58	300	Unidade	MANGUEIRA PLÁSTICA trançada 20 mts com adaptador	IPIRANGA	78,00	23.400,00
60	50	Unidade	MANGUEIRA JARDIM 1/2 c/ engate rápido e esguincho - 30 m	TRAMONTINA	90,00	4.500,00
72	1.500	Unidade	PEDRA SAPÓLIO, kit com 04 unidades de 200 g.	BOMBRL	23,50	35.250,00
73	950	Unidade	REFIL DE MOP PÓ, confeccionado em fios de algodão e poliéster, eletrostáticos, leves, na medida de 45 x 15 cm.	BRALÍMPIA	71,40	67.830,00



Estado do Amazonas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



74	800	Unidade	REFIL DE MOP ÁGUA, confeccionados em fios torcidos de algodão, leves, altamente absorventes, laváveis por máquinas, medindo 15 cm no meio da cinta, ponta dobrada, com aproximadamente 300 a 400g.	BRALÍMPIA	55,30	44.240,00
92	900	Unidade	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	RODO QUÍMICA	13,80	12.420,00
93	450	Unidade	TOALHA DE ROSTO 100% algodão, tam: 41 X 70cm.	SANTISTA	18,00	8.100,00
96	5.500	Unidade	VASSOURA DE CIPÓ REGIONAL (modelo artesanal) com cabo de madeira.	REGIONAL	22,30	122.650,00
<b>TOTAL GERAL   GILSON DE QUEIROZ .....</b>						<b>R\$ 720.327,50</b>

**EMPRESA: J. A. LOBO CARDOSO - ME (CNPJ Nº. 13.538.140/0001-60)**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
07	300	Unidade	BACIA PLÁSTICA - para uso doméstico, de polipropileno; com capacidade de 25 litros.	MERCOMPAS	38,00	11.400,00
09	300	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 35 litros; com alça e com abas.	JAGUAR	47,90	14.370,00
10	200	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 60 litros; com alça e com abas.	JAGUAR	100,70	20.140,00
11	200	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO com aro de alumínio para uso doméstico de polipropileno com capacidade para 10 litros.	ESTRELA	23,70	4.740,00
12	200	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO com aro de alumínio para uso doméstico de polipropileno com capacidade para 05 litros.	ESTRELA	11,50	2.300,00
13	200	Unidade	BALDE DE PLÁSTICO com aro de alumínio para uso doméstico em polipropileno, com capacidade para 20 litros.	ESTRELA	35,90	7.180,00



Estado do Amazonas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



19	100	Unidade	COADOR CAFÉ, Tamanho: nº 103, Tipo: filtro de papel, Aplicação: coar café, Unidade de Fornecimento: caixa com 30 unidades.	MELITTA	9,60	960,00
21	600	Unidade	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE IMPERMEÁVEL, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 13 litros	FLEXPELL - ECO	15,70	9.420,00
71	500	Pote	PASTA SAPONÁCEO, limpeza em geral, pote 500 g.	CRISTAL	16,95	8.475,00
81	700	Caixa	SABÃO EM PÓ - (caixa com 24 unidades), constituído de pó granulado e homogêneo. Apresentando aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima sequestrante branqueador, opático corante perfume e água, 1º qualidade, embalado em caixa de papelão, com 500 gramas, registro no Ministério da Saúde, contendo data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	192,00	134.400,00
82	2.000	Unidade	SABONETE ANTIBACTERIANO PARA AS MÃOS - Sabonete em barra com no mínimo 90 gramas, em embalagem individual, constando dados de identificação, procedência e prazo de validade	PROTEX	6,00	12.000,00
85	3.500	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 200 lts, pacote com 10 unidades	EMBA LIXO	23,80	83.300,00



Estado do Amazonas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



91	4.350	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 63 cm de largura e 80 cm de altura e volume de 50 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura debaixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195(teste de resistência à queda livre), ASTM 1709(teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 13055(determinação da capacidade volumétrica), NBR 9191 (verificação de estanqueidade). Densidade: 0,12 mm, acondicionado em embalagem de 100 und cada pacote.	GENERALMED	62,50	271.875,00
97	3.500	Unidade	VASSOURA POLIPROPENO, Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos.	MODERNA / ROSSI	22,50	78.750,00
<b>TOTAL GERAL   J. A. LOBO ..... R\$</b>						<b>659.310,00</b>



Estado do Amazonas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EMPRESA: MANOEL SOARES FILHO - ME (CNPJ Nº. 09.400.740/0001-90)**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
30	300	Unidade	DETERGENTE ALCALINO, Detergente alcalino clorado para desinfecção dos equipamentos de ordenha, Não espumífero a base de Hidróxido de Sódio, Hipoclorito de Sódio, tensoativos, sequestrantes e inibidores de corrosão. Galão 5L.	QUALIBRIL	59,70	17.910,00
38	9.000	Unidade	ESPONJA DUPLA FACE, para limpeza de louças e panelas, sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superfície e, outra em fibra sintética de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, dimensões de 110x75x20mm, formato retangular.	BOMBRIL	2,40	21.600,00
42	1.500	Unidade	GUARDANAPO de pano, material 100% algodão.	ITATEX	8,80	13.200,00
48	850	Fardo	LÃ DE AÇO - composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 44 gramas (+ou- 2gramas de oscilação), embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes (14/8).	BOMBRIL	62,50	53.125,00
56	550	Caixa	LUSTRA MOVEIS - 200 ml, limpa moveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico 200ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Caixa com 24 unidades.	POLIFLOR	197,70	108.735,00
59	180	Unidade	MANGUEIRA PARA GÁS 13 kg, com registro. Aprovado pelo INMETRO	IPIRANGA	62,40	11.232,00
63	3.000	Unidade	ÓLEO DE PEROBA produto tradicional de limpeza, proteção e conservação de madeiras, feito à base de extratos vegetais, com efeito hidratante sobre a superfície onde é aplicado, frasco com 100 ml	KING	12,00	36.000,00



Estado do Amazonas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



75	800	Unidade	REFIL DE MOP PAREDE, na medida 25 x 13 cm.	BRALÍMPIA	58,00	46.400,00
90	4.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, cor BRANCO leitoso, confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, não transparentes, conforme especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191, com dimensões planas de 75 cm de largura e 105 cm de altura e volume de 100 LITROS, conforme NBR 9190. Com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, sem fecho, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, constando em cada saco a identificação do fabricante e o símbolo de substância infectante, conforme NBR 7500. O símbolo deve ser posicionado a 1/3 da altura debaixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco (NBR 9191). Estar em conformidade com as NBR 9195 (teste de resistência á queda livre), ASTM 1709 (teste de resistência ao impacto), NBR 13056 (verificação da transparência), NBR 13055 (determinação da capacidade volumétrica), NBR 9191 (verificação de estanqueidade), densidade: 0,12 mm. acondicionado em embalagem de 100 und. cada pacote.	GENERALMED	72,60	290.400,00
94	2.000	Unidade	TOUCA DESCARTÁVEL, branca Tamanho único, Unisex, confeccionada em 100% polipropileno, om elástico em toda sua extensão, formato anatômico, pacote com 100 peças.	NOBRE	35,50	71.000,00
<b>TOTAL GERAL   MANOEL SOARES .....</b>						<b>R\$ 669.602,00</b>



**EMPRESA: M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**(CNPJ Nº. 08.950.553/0001-17)**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
02	2.000	Frasco	ÁLCOOL ELTÍLICO, tipo: absoluto, teor alcoólico: 99,50% (99,5° gl), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml.	ALIANÇA	13,50	27.000,00
03	300	Unidade	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 70%, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele e de superfícies; Unidade de Fornecimento: embalagem com 5L	ASSEPTGEL	100,50	30.150,00
04	500	Caixa	ÁLCOOL GEL - 12 x 500ml, hidratado, princípio ativo: álcool etílico 70% espessante, neutralizando, desnaturante e água. Informação Adicional: Álcool Etílico Hidratado, Desinfetante de uso Geral.	ALIANÇA	203,70	101.850,00
05	500	Caixa	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, aplicação: ambientes, aspecto físico: aerosol, unidade de fornecimento: Caixa c/ 12 unidades de 360 ml.	GLADE	204,00	102.000,00
14	400	Caixa	CÊRA LIQUIDA INCOLOR, composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água 750 ml, caixa com 12 unidades.	HIPER	104,30	41.720,00
27	1.350	Caixa	DESINFETANTE LÍQUIDO - 500 ml a base de pinho (caixa com 12 unidades), categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto de dialquil, dimetil, amônio 100%-0,50%; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática pinho, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	QUALIBRIL	66,70	90.045,00



Estado do Amazonas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



34	950	Unidade	ESCOVA HIGIÊNICO (PARA VASO SANITÁRIO), com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28 cm de comprimento cerdas sintéticas com comprimento no mínimo de 22 cm. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente.	CONDOR	23,40	22.230,00
49	600	Caixa	LIMPA ALUMÍNIO caixa 12x500 ml, para limpeza de alumínio e alumínio adonizado. Remove sujeiras e manchas. Limpa e devolve o brilho original. Desoxida e elimina oleosidade. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Não contem metais pesados e solventes nocivos. Aplicação: Para janelas, portas, pisos, superfícies, barras, canos e outras peças em alumínio.	BRINORTE	60,40	36.240,00
50	250	Unidade	LIMPA AR, limpeza de sistemas de ar condicionado de automóveis, caminhões, ônibus e aparelhos de ar condicionado de uso doméstico, frasco com 1 litro	GLOBO	25,70	6.425,00
51	580	Caixa	LIMPADOR DE VIDRO - 500 ml; composto: cloreto de Alquil Poligliol, éter amônio, solvente, tensoativo, catiônico alcalinizante, conservante fragrância e água, caixa com 12 unidades	VEJA	193,20	112.056,00
70	4.000	Pacote	PAPEL TOALHA, branco, folha dupla; 100% celulose, pacote com 2 rolos, 20x22cm.	KITCHEN	9,20	36.800,00
83	500	Unidade	SABONETE LÍQUIDO (Lined Gel Soap) (5 litros)	PROPER	73,20	36.600,00
<b>TOTAL GERAL   M M B LOPES .....</b>						<b>R\$ 643.116,00</b>



**EMPRESA: R. DE Q. BRANCO LTDA - ME (CNPJ Nº. 05.460.609/0001-67)**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
06	300	Unidade	AVENTAL PLÁSTICO EM PVC - branco liso; 80x60cm, com alça ajustável na parte superior e tiras em ambos os lados para fixação na cintura; em embalagem individual; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	MANELUKO	24,00	7.200,00
17	400	Unidade	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO com basculante capacidade para 50 litros	UNIJET	107,50	43.000,00
18	300	Unidade	CESTO DE LIXO TELADO pequeno em plástico para 12 lts	UNIJET	12,30	3.690,00
24	200	Caixa	COPO DESCARTÁVEL de 50 ml, produto confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 50ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 75g. As mangas devem estar protegidas sem o mínimo de violação, constando impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravação de forma indelével, em relevo da marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230 e capacidade do copo. O produto devesa estar em conformidade com nbr14865, nbr13230 da abnt. Caixa contendo 25 mangas, 2500 copos. Produto sem validade determinada.	COPOBRAS	125,50	25.100,00
39	4.000	Unidade	FLANELA - em tecido 100% algodão, medindo (28x50) cm, admitido percentual de variação de 2 a 3 cm, embalado em embalagem apropriada. Cor: a serem definidas pelo órgão solicitante.	ITATEX	6,70	26.800,00
40	2.000	Unidade	FLANELA de algodão branca, medindo (38x58) cm, 100% algodão.	ITATEX	9,50	19.000,00
46	600	Unidade	ISQUEIRO MÉDIO	BIC	6,00	3.600,00



Estado do Amazonas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



47	600	Unidade	ISQUEIRO GRANDE	BIC	7,20	4.320,00
66	9.500	Unidade	PANO PARA LIMPEZA de chão 100% algodão, cor branca	ARTEK	9,20	87.400,00
76	1.500	Unidade	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, Galão de 5 litros	CIF	85,50	128.250,00
77	2.000	Unidade	RODO LIMPEZA; material cepo: plástico c/2 borracha resistentes, comprimento cepo: 30 cm, material cabo: madeira e/ou ferro, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	CONDOR	27,80	55.600,00
78	1.500	Unidade	RODO LIMPEZA; material cepo: plástico c/2 borracha resistentes, comprimento cepo: 60 cm, material cabo: madeira e/ou ferro, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	CONDOR	35,50	53.250,00
80	850	Caixa	SABÃO EM BARRA, glicerinado neutro, 200g, pacote com 5 unidades embalados em filme plástico, caixa com 10 pacote.	MINUANO	204,00	173.400,00
84	9.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 100 lts, pacote com 10 unidades	EMBALIXO	11,90	107.100,00
<b>TOTAL GERAL   R. DE Q. BRANCO .....</b>						<b>R\$ 737.710,00</b>

**EMPRESA: VALDENOR PALHETA COSTA - ME (CNPJ Nº. 05.051.857/0001-54)**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
52	1.250	Unidade	LIMPADOR MULTIUSO. Solução limpeza multiuso, nome preparado para limpeza - limpador multiuso fragrâncias variadas, embalagem plástica de 500 ml, com a seguinte composição mínima: sulfonato de sódio, sequestrante, álcool etoxilado, coadjuvantes e alquil benzeno	VEJA	9,90	12.375,00



Estado do Amazonas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



53	50	Unidade	LIXEIRA REDONDA AÇO INOX com Pedal 12 Litros, pedal e cesto removível.	TRAMONTINA	195,00	9.750,00
54	80	Unidade	LIXEIRA REDONDA AÇO INOX com Pedal 20 Litros, pedal e cesto removível.	TRAMONTINA	310,00	24.800,00
61	800	Pacote	NAFITALINA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas, aplicação: repelente de traças e baratas.	SAMILAR	3,85	3.080,00
62	7.000	Unidade	ODORIZADOR SANITÁRIO pedra (aromatizante) ambiental	GLADE	5,50	38.500,00
64	1.550	Unidade	PÁ PARA LIXO, material zincado e reforçado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, características adicionais: dimensão: 21x21.	UNIJET	27,70	42.935,00
65	1.000	Unidade	PANO DE PRATO, atalhada, na cor branca, 100% ALGODÃO, medindo no mínimo, 39X65.	ARTEK	14,00	14.000,00
67	400	Rolo	PAPEL ALUMÍNIO, Material: alumínio, largura: 45 cm, Unidade de Fornecimento: rolo com 7,5 metros.	THEOTO	9,50	3.800,00
69	4.000	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla neutro com 04 rolos	PERSONAL	9,90	39.600,00
79	200	Unidade	RODO PEQUENO para limpar vidro	EXFAK	8,95	1.790,00
86	5.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 30 lts, pacote com 10 unidades	EMBA LIXO	8,70	43.500,00
87	5.000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado na cor preta, capacidade para 50 lts, pacote com 10 unidades	EMBA LIXO	12,20	61.000,00
88	4.000	Pacote	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	CEPEL	37,80	151.200,00



Estado do Amazonas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



89	3.750	Pacote	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	CEPEL	65,20	244.500,00
95	950	Unidade	VASCULHADOR DE TETO - com cerdas de nylon com cabo em madeira tratada e polida, medindo aproximadamente 3,0m	CONDOR	28,95	27.502,50
98	4.500	Unidade	VASSOURA DE PIAÇAVA, cabo de madeira comum (modelo regional)	REGIONAL	14,90	67.050,00
<b>TOTAL GERAL   VALDENOR PALHETA .....</b>						<b>R\$ 785.382,50</b>

**EMPRESA: Z. L. CARDOSO - ME (CNPJ Nº. 07.518.895/0001-08)**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	1.350	Caixa	ÁGUA SANITÁRIA - 1000 ml (caixa com 12 unidades), solução aquosa; frasco plástico; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem; aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	QUALIBRIL	70,50	95.175,00



Estado do Amazonas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



28	500	Unidade	DESINFETANTE LÍQUIDO, de uso hospitalar, fragrância agradável, baixa toxicidade, com ação bactericida, fungicida e virucida, para limpeza, uso geral, de fácil manipulação e aplicação. embalagem bombona plástica com 5 litros. Deverá constar certificado de análise do produto e ficha técnica de segurança. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. O produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde.	QUALIBRIL	62,50	31.250,00
29	200	Caixa	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ml (caixa com 24 unidades), princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aninônicos, não iônicos, coadjuvantes; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	QUALIBRIL	93,60	18.720,00



35	1.200	Unidade	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 13,50 x 7,00 x 4,00 cm (aproximadamente), Características Adicionais: oval.	CONDOR	8,50	10.200,00
45	1.220	Caixa	INSETICIDA, Composição Básica: Aerosol (spray), Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 frascos de 300 ml, Aplicação: controle pragas (mosquito, barata ,formiga)	BAYGON	226,00	275.720,00
68	4.000	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, apresentação; rolo com folha simples, alta qualidade e gofrada, dimensões: 10cmx30 cm, unidade de fornecimento: fardo de 16 pacotes com 4 rolos; que corresponde o total de 64 unidades.	FLORAL	108,00	432.000,00
<b>TOTAL GERAL   Z. L. CARDOSO .....</b>						<b>R\$ 863.065,00</b>

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com as vencedoras, deverão solicitar da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos produtos a serem executados, todos os termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo de **05 (Cinco) dias corridos** para fornecer os produtos.

3.3. O fornecimento será executado de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do termo de referência, com as propostas vencedoras da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação aos fornecedores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2 frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.2.3 convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A CONTRATANTE designa como gestor da Ata de Registro de Preços, a Senhora **Maria Olímpia dos Santos Passos, cargo de Secretária Municipal de Administração**, ou quem ela designar por termo próprio.

5.2. Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:

I - abrir pasta para cada termo de contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos termos de contratos, com a solicitação de prorrogação;

IV - verificar se os materiais estão sendo cumpridos integrais na forma contratado;

V - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do termo de contrato não seja ultrapassado;



- VII - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VIII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do termo de contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;
- IX - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- X - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o contratado;
- XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao termo de contrato sob sua responsabilidade;
- XII - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- XIII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os termos de contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- XIV - verificar se o prazo para a execução do fornecimento se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XV - receber, provisória e definitivamente, os materiais sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- XVI - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- XVII - zelar pela fiel execução dos serviços e/ou fornecimento, sobretudo no que concerne à qualidade;
- XVIII - acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
- XIX - encaminhar ao setor responsável pelos termos de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao termo de contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- XX - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do termo de contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Termo de Contrato;
- XXI - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de substituições, formulados pelo contratado;
- XXII - confrontar os preços e outras informações constantes da nota fiscal com os estabelecidos no termo de contrato;
- XXIII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o fim da contratação para adoção das medidas necessárias



## **6 - CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com as normas da **Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM** e com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã na Avenida 16 de Fevereiro, 73, Centro, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Prestação de Fornecimento e ou Ordem de Prestação de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal** dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de fornecimento pela CONTRATADA.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

6.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

6.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

6.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

6.10. O pagamento será efetuado nos termos do Edital do Pregão de Registro de Preços.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

7.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário dos Municípios e/ou Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, não sendo admitida prorrogação até o limite máximo de 12 (doze) meses.

7.2. Os **CONTRATOS** decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos **CONTRATOS**, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

8.1. Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

## **9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Na execução do objeto do presente, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da ordem de fornecimento ou ata de registro, assim como executar os materiais contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;



- II)** Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV)** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V)** Substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução da ata de registro ou do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos materiais contidas neste Termo de Referência;
- VI)** Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da ata de registro ou do contrato;
- VII)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VIII)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- IX)** Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto da ata de registro ou do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- X)** Entregar o objeto licitado no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, dentro dos prazos previstos neste termo de referência ou na requisição de fornecimento;
- XI)** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
- XII)** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos materiais contratados;
- XIII)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos materiais objeto deste Edital, no desempenho dos produtos ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMAZONAS**;
- XIV)** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;



**XV)** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da ata de registro ou do contrato, prestando as informações referentes à prestação do fornecimento, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

**XVI) Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, ata de registro ou do contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL**;

**XVII)** No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou ata de registro, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 10.1. São obrigações da Contratante:

- I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II)** Verificar minuciosamente, a conformidade os materiais executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos materiais, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- VIII)** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08:00h às 17:00h, em local previamente determinado na requisição e disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das especificações do edital e seus anexos;



- X)** Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de mercadorias a serem fornecidas, em Requisição de Material, numeradas em sequência e devidamente assinada pela autoridade competente;
- XI)** Efetuar o pagamento da contratada até 30 (trinta) dias após à execução do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor municipal responsável;
- XII)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### 11.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- 11.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- 11.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

### 11.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

- 11.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- 11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondente aos bens efetivamente entregues.
- 11.2.3. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

### 11.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

- 11.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e nas propostas, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- 11.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e nas propostas vencedoras da licitação.
- 11.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.



11.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

11.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

11.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Novo Aripuanã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1. Os registros dos fornecedores serão cancelados:

12.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) os fornecedores não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) os fornecedores não formalizarão **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços;
- d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação dos preços registrados;
- e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de **CONTRATO** decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

12.1.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito, comprovando estarem impossibilitados de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.



12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

13.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

13.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

13.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº. 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892/2013.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, Diário Oficial da União e/ou Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

15.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

15.3. Fica designada como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã nomeada pela Lei Orgânica do Município.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Aripuanã/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Aripuanã, 12 de janeiro de 2024.

---

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

---

**MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS**

Secretária Municipal de Administração  
Órgão Gestor do Registro de Preços

---

**Gilson de Queiroz Branco**

**GILSON DE QUEIROZ BRANCO - ME**

Fornecedor

---

**Jose Antônio Lobo Cardoso**

**J. A. LOBO CARDOSO - ME**

Fornecedor

---

**Manoel Soares Filho**

**MANOEL SOARES FILHO - ME**

Fornecedor

---

**Mailton Marcos Batista Lopes**

**M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**

Fornecedor



---

**Rubem de Queiroz Branco**  
**R. DE Q. BRANCO LTDA - ME**  
Fornecedor

---

**Valdenor Palheta Costa**  
**VALDENOR PALHETA COSTA**  
Fornecedor

---

**Zedequias Lobo Cardoso**  
**Z. L. CARDOSO - ME**  
Fornecedor

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_